



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA
(CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OU OBRA)

Processo Administrativo n.º					
1- Contratação Direta: () Inexigibilidade () Dispensa					
2- Base Legal: Lei n.º 14.133/21, art. _____, inciso _____					
3- Objeto da Contratação:					
4- Prazo de execução:					
5- Valor:					
INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Há justificativa quanto a necessidade de contratação?				
2	Há documento de formalização de demanda ou justificativa para sua ausência, com a descrição ou escopo dos serviços pretendidos? (art. 12, VII, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
3	O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações?				
4	Há Estudo Técnico Preliminar com, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, e, nos casos em que os demais elementos previstos no referido parágrafo não forem contemplados, as devidas justificativas para tanto? (art. 18, inciso I, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
5	Há Análise de Riscos ou justificativa para sua ausência? (art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
6	Há Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente? (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, §1º, art. 18, II, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
7	Há Projeto Executivo? (art. 6º, inciso XXVI, art. 18, II, art. 46, §1º, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Há Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela pretensa Contratada?				
9	Há estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021? (art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)				
10	Há planilha de Composição de Custos Unitários fornecido pela pretensa Contratada?				
11	Há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a pretensa contratação? (art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)				
12	Há declaração expressa da área competente de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)				
13	Há certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários à contratação? (art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021)				
14	Há consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
15	Há justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante? (art. 72, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021)				
16	Há autorização da autoridade competente para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial? (art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021)				
17	Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados disponibilizados pela PGM ou justificativa para sua não utilização?				
18	Há indicação e justificativa para as alterações na minuta-padrão de contrato?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso se trate de contratação direta por dispensa de licitação, acrescentar:

19	Há manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021?				
20	Há atestação de que não se ocorrerá fracionamento de despesa, quando a contratação tiver por fundamento os incisos I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021?				
21	Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento? (art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/2021)				

Caso se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação, acrescentar:

19	Há manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021?				
20	Em se enquadrando a contratação na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, há atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica? (art. 74, §1º, da Lei n.º 14.133/2021)				
21	Em se enquadrando a contratação na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, há contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico? (art. 74, §2º, da Lei n.º 14.133/2021)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	Em se enquadrando a contratação na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, há atestação por parte do setor competente de que o desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades desenvolvidas pelo pretense contratado, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato? (art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/2021)				
23	Em se enquadrando a contratação na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, há nos autos: (i) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; (ii) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e (iii) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? (art. 74, §5º, da Lei n.º 14.133/2021)				
OBSERVAÇÕES:					
1					
2					
3					

DATA

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO